



I. Programa de Concurso

1 Objecto do concurso

O presente concurso tem, por objecto, a adjudicação da prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos "Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa".

2 Regime do concurso

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa de concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável a legislação em vigor em Macau em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3 Local e horário para exame do processo, preço para a obtenção de cópia do processo e consulta

3.1 Os concorrentes poderão, antes do termo do prazo para entrega das propostas, consultar as peças patenteadas a concurso ou adquirir o respectivo processo na recepção do Instituto Cultural, adiante designado por IC, sito na Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, em Macau, durante as horas de expediente, e nos termos dos seguintes:

3.1.1 Local: Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau.

3.1.2 Data: desde a data da publicação do anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau até ao termo do prazo para a entrega de propostas.

3.1.3 Horas: durante as horas de expediente, das 9:00 horas às 13:00 horas e das 14:30 horas às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

3.1.4 Preço da cópia do processo: cem patacas (MOP100.00) por cada cópia ou descarregada gratuitamente através da página electrónica do Instituto Cultural (<http://www.icm.gov.mo>).

3.1.5 Caso houver quaisquer actualizações ou rectificações das informações relativas ao presente concurso público antes da data-limite para a recepção das propostas, serão comunicadas através da internet na página electrónica do Instituto Cultural (<http://www.icm.gov.mo>).

3.2 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas, relativamente ao presente concurso público, devem ser solicitados pelos concorrentes no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e os esclarecimentos devem ser prestados, por escrito, pela entidade para o efeito indicada no programa do concurso até ao fim do terço imediato do mesmo prazo.

3.3 Todos os esclarecimentos serão prestados por escrito e juntar-se-á cópia às peças do processo que se encontram patentes na recepção do IC, sito na Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, em Macau, e serão disponibilizados na página electrónica do IC para consulta.

4 Preço base e caução provisória

4.1 O valor global máximo da prestação de serviços:

4.1.1 O valor máximo para o programa dos espectáculos constante do número 1.1 da Tabela de Exigências Específicas e os itens relacionados com o programa é de cinco milhões de patacas (MOP5,000,000.00).

4.1.2 O valor máximo para o programa dos espectáculos constante do número 1.2 da Tabela de Exigências Específicas e os itens relacionados com o programa é de dois milhões e quinhentas mil patacas (MOP2,500,000.00).

4.1.3 O valor máximo para o programa dos espectáculos constante do número 1.3 da Tabela de Exigências Específicas e os itens relacionados com o programa é de dois milhões e trezentas



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局

Instituto Cultural

mil patacas (MOP2,300,000.00).

- 4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega das propostas, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no montante de:
 - 4.2.1 Cem mil patacas (MOP100,000.00) para o programa dos espectáculos constante do número 1.1 da Tabela de Exigências Específicas e os itens relacionados com o programa.
 - 4.2.2 Cinquenta mil patacas (MOP50,000.00) para o programa dos espectáculos constante do número 1.2 da Tabela de Exigências Específicas e os itens relacionados com o programa.
 - 4.2.3 Quarenta e seis mil patacas (MOP46,000.00) para o programa dos espectáculos constante do número 1.3 da Tabela de Exigências Específicas e os itens relacionados com o programa.
- 4.3 A caução pode ser prestada mediante garantia bancária a favor do Fundo de Cultura do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) ou depósito em dinheiro, efectuado directamente no IC.
- 4.4 A garantia bancária deverá ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, em nome do concorrente e a favor do Fundo de Cultura do Governo da RAEM, ter data e hora anteriores às data e hora limites para a entrega das propostas e um prazo de validade superior ao da proposta.
- 4.5 Os concorrentes aos quais não for adjudicada a prestação de serviços, decorrido o prazo de validade das propostas, e os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas, têm direito de requerer a restituição do montante depositado como caução provisória ou a liberação da garantia bancária.
- 4.6 Se o concorrente decidir desistir de participar no concurso, no período compreendido entre a abertura das propostas e a notificação do resultado da adjudicação, perderá a caução provisória a favor do Fundo de Cultura do Governo da RAEM, salvo situações de justo impedimento, resultantes de factos alheios à sua vontade e caso o mesmo seja aceite.

5 Habilitação dos concorrentes

Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau, para a prestação de serviços a que se refere o presente concurso.

6 Documentos da proposta

- 6.1 A proposta é composta pelos documentos de qualificação dos concorrentes e pela proposta de preço.
- 6.2 Documentos de qualificação dos concorrentes
 - 6.2.1 Declaração, devidamente assinada e reconhecida notarialmente, na qual o concorrente indica o seu nome, estado civil e morada, ou, caso seja uma pessoa colectiva, a denominação social, a sede, os nomes dos titulares dos órgãos de administração e de outras pessoas com poderes para obrigar a empresa, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo 1.
 - 6.2.2 Original ou pública-forma de certidão de não existência de registo de dívidas por contribuições ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, nos três meses anteriores à data de apresentação.
 - 6.2.3 Cópia do documento de identificação do concorrente ou do seu representante legal.
 - 6.2.4 Original ou pública-forma da certidão do registo comercial da empresa concorrente, de constituição e das alterações do pacto social, caso as haja, emitida nos três meses anteriores à data da apresentação. Caso o concorrente seja uma pessoa singular, deve entregar o original ou pública-forma do formulário da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade/Alterações” (formulário M/1), emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.
 - 6.2.5 Original ou pública-forma de procuração reconhecida notarialmente, sempre que os documentos sejam assinados por procurador, que lhe confira poderes para o efeito.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 6.2.6 Original ou pública-forma do formulário da “Contribuição Industrial – Conhecimento de cobrança (formulário M/8)” emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças, comprovativo de que o objecto do concurso está dentro do escopo dos negócios do concorrente. Caso exista qualquer alteração, aumento ou diminuição do escopo comercial, deve ser também fornecido o original ou pública-forma do formulário da “Contribuição Industrial — Declaração de Início de Actividades/Alterações (formulário M/1).
- 6.2.7 Declaração, devidamente assinada e reconhecida notarialmente, na qual o concorrente se obriga a prestar a caução definitiva no montante equivalente a quatro por cento (4%) do montante global da adjudicação, no prazo de oito dias, a contar da data de notificação da adjudicação, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo 2.
- 6.3 Proposta de preço
- 6.3.1 Conteúdo e redacção da proposta de preço
A proposta de preço, assinada pelo concorrente ou seu representante legal, é redigida em chinês ou português, em papel de formato A4, na íntegra, de acordo com o formato fornecido no Anexo 3 e o vocabulário técnico pode ser expresso em inglês.
A proposta de preço é redigida sem quaisquer rasuras, entrelinhas e palavras riscadas, devendo ser assinada pelo concorrente ou seu representante legal em cada página da proposta de preço.
- 6.3.2 Os Anexos 3A, 3B e 3C devem ser preenchidos e assinados pelo concorrente ou seu representante legal. O preço proposto deve ser apresentado em patacas e indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último.
Em caso de erro no cálculo do preço total ou preço total do mês, apresentados nos Anexos 3, 3A, 3B e 3C, prevalecerá o preço unitário de espectáculos.
- 6.3.3 A proposta base deve incluir os seguintes:
- 6.3.3.1 Proposta de programação deverá incluir a proposta de concepção de temas quanto à concepção, coordenação, produção e execução dos "Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa", a composição das tendas interactivas e do programa de actividade, bem como as informações dos artistas convidados.
- 6.3.3.2 A experiência de serviço da empresa é redigida, na íntegra, em chinês ou português em papel de formato A4 de acordo com o formato da declaração previsto no Anexo 4, na qual se declara a experiência na prestação de serviços, para Macau, de coordenação e produção, inclusive durante o período de 2019-2020, quanto à organização de actividades com características da cultura tradicional chinesa e de Macau, ou de actividades de natureza análoga de música ou de dança, sendo contado o maior número de experiências em serviços desta natureza. A referida declaração terá que ser assinada pelo concorrente ou seu representante legal. E é necessário apresentar cópias de documentos comprovativos da experiência na prestação de serviços, por exemplo, notificação ou documento de adjudicação, acordo, contrato, etc., caso contrário, não será conferida pontuação ao item.
- 6.3.3.3 A experiência de serviço do(s) mestre(s) de cerimónia(s) é redigida, na íntegra, em chinês ou português em papel de formato A4 de acordo com o formato da declaração previsto no Anexo 5, na qual se declara a experiência na prestação de serviços do(s) mestre(s) de cerimónia(s), inclusive o período de 2019-2020, quanto às actividades com características da cultura tradicional chinesa e de Macau, ou de actividades de natureza análoga de música ou de dança, sendo contado o maior número de experiências em serviços desta natureza. A referida declaração terá que ser assinada pelo concorrente ou seu representante legal. Deverá, igualmente, apresentar o curriculum do(s) mestre(s)



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

de cerimónia(s) para servir de referência. E é necessário apresentar cópias de documentos comprovativos da experiência na prestação de serviços, por exemplo, notificação ou documento de adjudicação, acordo, contrato, etc., caso contrário, não será conferida pontuação ao item.

6.3.4 Original do documento comprovativo da prestação da caução provisória (guia de pagamento, emitida pela Divisão Financeira e Patrimonial do IC ou garantia bancária).

7 Modo de apresentação da proposta

7.1 Os documentos exigidos no número 6.2 devem ser inseridos num sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a palavra “Documentos”, o nome ou denominação do concorrente, o número e a designação do concurso.

7.2 Os documentos exigidos no número 6.3 devem ser inseridos num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a palavra “Proposta”, o nome ou denominação do concorrente, o número e a designação do concurso.

7.3 Os dois sobrescritos referidos nos números anteriores devem ser inseridos num terceiro envelope igualmente opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar as palavras “ENVELOPE EXTERIOR”, o nome ou denominação do concorrente e a designação Concurso Público nº 0001/IC-DAR/CP/2021 – Prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos "Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa".

8 Local e data de apresentação das propostas

8.1 As propostas deverão ser entregues, contra recibo, na recepção do IC, sito na Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, em Macau, até às 17:00 horas do dia 22 de Junho de 2021, durante as horas de expediente, pelos concorrentes, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, caso em que o concorrente é responsável por eventuais atrasos ou extravios que se verifiquem, não podendo, por estas razões, apresentar qualquer reclamação.

8.2 Caso o termo do prazo de entrega das propostas coincida com o encerramento dos serviços públicos da RAEM, em virtude de tempestade ou outro motivo de força maior, o prazo de entrega será prorrogado até à mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

9 Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa dias, a contar do dia da respectiva abertura, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

10 Exclusão e admissão das propostas

10.1 As propostas são excluídas nas seguintes condições:

10.1.1 Falta dos documentos exigidos nos números 6.2.2, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 ou 6.3.4 do presente programa de concurso;

10.1.2 Entrega após o prazo fixado no anúncio do concurso;

10.1.3 Não cumprimento do disposto no número 5 do presente programa de concurso;

10.1.4 Não cumprimento do disposto no número 7 do presente programa de concurso;

10.1.5 Propostas com cotações provisórias ou indefinidas;

10.1.6 Não satisfaçam os requisitos do presente programa de concurso e do caderno de encargos ou que violem qualquer disposição do Decreto-Lei nº 63/85/M, de 6 de Julho.

10.2 As propostas são condicionalmente admitidas no caso de faltar algum dos documentos referidos nos números 6.2.1, 6.2.3 a 6.2.7 do programa de concurso, ou no caso de falta de reconhecimento notarial de alguma assinatura, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro horas após a abertura das propostas, sob pena de exclusão.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

11 Acto público de abertura das propostas

- 11.1 O acto público de abertura das propostas realizar-se-á pelas 10:00 horas do dia 24 de Junho de 2021, na Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, em Macau.
- 11.2 Caso nesse dia ocorra o encerramento dos serviços públicos da RAEM, em virtude de tempestade ou outro motivo de força maior, o acto público de abertura das propostas será adiado para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e à mesma hora.
- 11.3 O acto público de abertura das propostas decorrerá perante os membros da comissão constituída para o efeito pela entidade promotora do concurso, a qual procederá à abertura das propostas e à verificação da existência e preenchimento de requisitos dos documentos exigidos nos números 6.2 e 6.3 do presente programa de concurso.
- 11.4 No acto público, proceder-se-á à deliberação sobre as propostas que devem ser admitidas, por satisfazerem todos os requisitos, as que devem ser admitidas condicionalmente, por ser autorizada a sanção das suas irregularidades, e as que devem ser excluídas.
- 11.5 Os concorrentes ou seus representantes legais podem assistir ao acto de abertura das propostas, podendo levantar objecções e reclamar sobre as deliberações da comissão, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 11.6 Os concorrentes ou seus representantes legais, que participem no acto de abertura das propostas, deverão apresentar os documentos comprovativos dos seus poderes de representação, de modo a que a Comissão os possa verificar.

12 Apresentação da proposta

Os concorrentes deverão, no âmbito do processo de apreciação e selecção de propostas e após notificação do júri, fazer uma apresentação das respectivas propostas, com uma duração de trinta minutos^{1&8}.

13 Critérios de apreciação das propostas

13.1 Critérios de apreciação das propostas e factores de ponderação em relação aos três locais de espectáculos são calculados conforme os seguintes:

N.º de série	Critérios de adjudicação	%	Aplicação dos critérios
1	Preço	35	Serão atribuídos 35 pontos ² à proposta com o preço mais baixo, e a pontuação dos outros concorrentes = $35 \times (\text{preço mais baixo} \div \text{preço proposto pelo concorrente})$.
2	Proposta de programação	40	Item N.º 1: Grau de criatividade: serão atribuídos 15 pontos ³ à proposta cuja concepção tem o maior grau de criatividade.

¹ O Instituto disponibilizará as instalações, cadeiras e mesas, sistema sonoro e projector para apresentação das propostas.

² Por referência ao documento exigido no número 6.3.1 e anexo 3.

³ Por referência ao documento exigido no número 6.3.3.1 e anexo 3A, B e C.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

			<p>Item N ° 2:</p> <p>Viabilidade: serão atribuídos 15 pontos⁴ à proposta com o maior grau de viabilidade e que corresponde à realidade.</p> <p>Item N ° 3:</p> <p>Artistas propostos: serão atribuídos 10 pontos⁵ à proposta cujos artistas têm a maior popularidade e pertinência com o tema.</p>
3	Experiência na prestação de serviços semelhantes	20	<p>Item N ° 1:</p> <p>Serão atribuídos 10 pontos⁶ à proposta com o maior número de experiências do concorrente e a pontuação dos outros concorrentes = $10 \times (\text{número de experiências pelo concorrente} \div \text{o maior número de experiências})$.</p> <p>A experiência na prestação de serviços, para Macau, de coordenação e produção, no período de 2019-2020, quanto à organização de actividades com características da cultura tradicional chinesa e de Macau ou de actividades de natureza análoga de música ou de dança.</p> <p>Item N ° 2:</p> <p>Serão atribuídos 10 pontos⁷ à proposta com o maior número de experiências de mestre de cerimónia e a pontuação dos outros concorrentes = $10 \times (\text{número de experiências pelo concorrente} \div \text{o maior número de experiências})$.</p> <p>A experiência na prestação de serviços de</p>

⁴ Por referência ao documento exigido no número 6.3.3.1 e anexo 3A, B e C.

⁵ Por referência ao documento exigido no número 6.3.3.1 e anexo 3A, B e C.

⁶ Por referência ao documento exigido no número 6.3.3.2 e anexo 4.

⁷ Por referência ao documento exigido no número 6.3.3.3 e anexo 5.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

			mestre de cerimónia, no período de 2019-2020, quanto às actividades com características da cultura tradicional chinesa e de Macau ou de actividades de natureza análoga de música ou de dança.
4	Apresentação da proposta	5	Os concorrentes fazem uma apresentação das respectivas propostas com uma duração de trinta minutos e serão atribuídos 5 pontos ⁸ à proposta com a melhor apresentação. 1.O conceito geral é claro e lógico. 2.É capaz de responder às questões com teoria e base precisa.

13.2 Os três locais seguintes da prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos "Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa" podem ser adjudicados separadamente de acordo com os critérios de apreciação das propostas no número 13.1, e os concorrentes podem optar por concorrer a um ou mais destes locais:

13.2.1 Largo do Pagode da Barra

13.2.2 Feira do Carmo

13.2.3 Anfiteatro das Casas da Taipa (inclui tenda gigante de cobertura do palco)

14 Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

14.1 A entidade adjudicante procede à adjudicação ao concorrente que obtenha a pontuação mais elevada, com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de apreciação e os factores de ponderação fixados no presente programa de concurso.

14.2 A entidade adjudicante pode, nas seguintes situações, tomar a decisão de não adjudicar:

14.2.1 Caso as propostas apresentadas não correspondam às exigências pela sua qualidade inferior, ou se os requisitos não forem satisfeitos por nenhuma das propostas apresentadas;

14.2.2 Quando o preço proposto por todos os concorrentes ou na proposta mais favorável for exceder o preço base;

14.2.3 Quando houver forte presunção de conluio entre os concorrentes;

14.2.4 Quando for por razões do interesse público.

15 Caução definitiva

15.1 O adjudicatário deverá prestar, no prazo de oito dias, contados a partir da recepção da notificação da adjudicação, caução definitiva no valor correspondente a quatro por cento (4%) do montante global da adjudicação, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do contrato.

15.2 A caução definitiva deve ser prestada pela forma estabelecida para a caução provisória.

15.3 O adjudicatário pode converter a caução provisória em caução definitiva, mas tem que pagar a respectiva diferença ou pedir a restituição da caução provisória após a prestação da caução

⁸ Por referência ao documento exigido no número 12.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

definitiva.

- 15.4 Se o adjudicatário não prestar, em devido tempo, a caução definitiva sem que tenha havido justo impedimento, resultante de factos alheios à sua vontade ou se a sua justificação não for aceite, perderá, de imediato, a caução provisória a favor do Fundo de Cultura do Governo da RAEM e a adjudicação considerar-se-á, desde logo, sem efeito.
- 15.5 O adjudicatário perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação será considerada sem efeito, se não comparecer no dia, hora e local, fixados para a outorga do contrato, salvo situações em que tenha havido justo impedimento resultante de factos alheios à sua vontade ou em casos de força maior, devidamente reconhecidos.
- 15.6 Em caso de cumprimento defeituoso ou incumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou determinadas por lei, o IC poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução prestada para pagar quaisquer multas ou dívidas nos termos do contrato ou da legislação aplicável.
- 15.7 No caso previsto no número anterior, o adjudicatário será notificado para proceder ao reforço da caução no prazo de oito dias, e se não o fizer atempadamente, o IC poderá rescindir imediatamente o contrato.
- 15.8 A caução definitiva será libertada após o prazo de execução do contrato, se o adjudicatário prestar todos os serviços objecto do mesmo e tiver cumprido todas as obrigações aí estabelecidas.
- 15.9 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário deverá suportar todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição e cancelamento.

16 Minuta do Contrato

- 16.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco dias a contar da data da sua recepção.
- 16.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 16.3 Após prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o IC notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.
- 16.4 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.
- 16.5 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato e, não apresentando, no prazo de três dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu contra a sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

17 Reclamações e recursos

Quaisquer reclamações ou recursos relativos ao presente concurso deverão ser apresentadas de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

18 Litígios e legislação aplicável

- 18.1 Os litígios que surjam durante a vigência do contrato são resolvidos de acordo com a legislação da RAEM, sendo competente o foro de Macau.
- 18.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no programa de concurso e no caderno de encargos, serão observadas as disposições legais aplicáveis, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.